



50  
000001

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**PROJETO BÁSICO**

**1. OBJETIVO**

**1.1** O presente Projeto Básico tem por objetivo definir as diretrizes básicas para subsidiar a contratação de **SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE CAPELA/SE.**

**1.2** O valor orçado para efeito de avaliação da exequibilidade da proposta, incluso os custos indiretos é **R\$ 21.000,00** (vinte e um mil reais), conforme Planilha Orçamentária em anexo, valor este que se estabelece como condição para a desclassificação das propostas cujo valor global venha a ser a ele superior.

**1.3** O regime de execução da contratação pretendida será Empreitada Por Preço Unitário.

**2. CONDIÇÕES DE SERVIÇOS**

**2.1** Os levantamentos topográficos deverão ser apresentados em um prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, executados de acordo com as especificações exigidas e apresentados da seguinte forma:

I - As plantas deverão ser apresentadas em papel sulfite, formato ABNT, e em 02 (duas) vias;

II - Um CD/DVD contendo: todas as versões finais das plantas em arquivos AUTOCAD de versão 2015 ou anterior, com extensão .DWG;

III - Cada prancha deverá ser numerada e conter uma planta de situação que permita localizar o total da área. Cada prancha deverá conter a indicação do sistema de coordenadas utilizado sobre a forma de quadrícula de 10 x 10 cm, a origem desse sistema e sua orientação em relação ao norte verdadeiro;

IV - Os pontos nivelados deverão estar marcados na planta. Nos casos em que as cotas prejudiquem a clareza do desenho os pontos deverão ser numerados e suas cotas descritas em planilha contida na prancha. As plantas deverão conter, além dos pontos cotados, as curvas de nível;

V - Relatório sucinto dos trabalhos, que deverá conter os dados julgados necessários para seu perfeito esclarecimento;



PREFEITURA DE  
**CAPELA**  
COMPROMISSO E TRABALHO POR NOSSA GENTE

*Handwritten signature*



000002

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

VI - Todos os produtos exigidos em papel deverão, também, ser fornecidos em meio magnético. Deverão ser fornecidos em meio magnético, padrão DXF, OC5 e/ou DWG, separados em níveis de informação (layers) distintos com as informações gráficas. Todos os serviços especificados em projeto e em planilha deverão ser executados, atendendo também aos detalhes que o Fiscal auxiliará para serem feitos de forma correta.

### **3. PRAZO DE EXECUÇÃO**

3.1 O prazo total para execução dos trabalhos será de **01 (um) mês**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

3.2 O prazo de vigência contratual será de **01 (um) mês**, contados a partir de sua assinatura.

3.3 Os prazos estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos da legislação pertinente.

### **4. CRITÉRIO PARA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

4.1 A seleção da proposta mais vantajosa se dará pelo critério de menor preço global.

### **5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A contratada deverá comprovar estar devidamente inscrita e habilitada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia –CREA ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU, no estado de sua sede ou seu domicílio para o exercício das atividades propostas neste projeto básico.

### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Compete à contratante:

6.1 Assegurar o livre acesso da contratada a todos os locais onde se fizeram necessários os serviços;



PREFEITURA DE  
**CAPELA**  
COMPROMISSO E TRABALHO POR NOSSA GENTE

*Handwritten signature*



000003

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

---

6.2 Autorizar previamente a realização de qualquer serviço pela contratada, mediante apresentação pela contratada de proposta/orçamento.

6.3 Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços;

6.4 Advertir e penalizar o contratado pela não execução de suas obrigações de acordo com o previsto no procedimento licitatório;

6.5 Efetuar o pagamento a contratada;

6.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Compete a contratada:

7.1 Prestar os serviços de acordo com as condições e prazos aqui estabelecidos;

7.2 Apresentar para cada tipo de serviço proposta/orçamento das atividades envolvidas e os projetos necessários de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e no procedimento licitatório, inclusive prazo de execução dos serviços;

7.3 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.4 Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas de correntes da execução dos serviços, tais como: Salário, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.

7.5 Responsabilizar-se por seus empregados em decorrência dos serviços prestados, respondendo inclusive pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados;

7.6 Apresentar, sempre que solicitada pela contratante, os comprovantes de pagamento dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais;

7.7 Assumir, ainda, a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a



PREFEITURA DE  
**CAPELA**  
COMPROMISSO E TRABALHO POR NOSSA GENTE



000004

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

saldá-los na época própria, em vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante.

### **8. FORMA DE PAGAMENTO**

O Pagamento se dará conforme planilhas de medição aprovadas pelo fiscal que liberará ou não a efetuação deste pagamento.

### **9. CRONOGRAMA DE ENTREGA**

O recebimento da obra será realizado em duas etapas, em acordo com o Art. 73 da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, após todos os serviços especificados estarem completos conforme Planilhas de Medições e conforme Relatório elaborado por fiscal sobre a situação da obra em questão.

O responsável pela fiscalização da obra a receberá provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, através de termo circunstanciado assinado pelas partes. A obra será recebida definitivamente por servidor ou comissão designada pelo Município, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

A entrega definitiva da obra não exime a empreiteira, em qualquer época, das garantias concebidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (lei 3.071 - Código Civil), que define um prazo de cinco anos para garantia da obra.

Capela/SE, 01 de fevereiro de 2022.

**Responsável Técnico**

*Juliana de Moura Mota*  
Engenheira Civil  
CREA. 2716013500



PREFEITURA DE  
**CAPELA**  
COMPROMISSO E TRABALHO POR NOSSA GENTE